



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - Fone: (017) 3331-2688 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2346, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Altera o § 3° do Art. 116 da Lei Complementar Municipal N° 2040/02.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

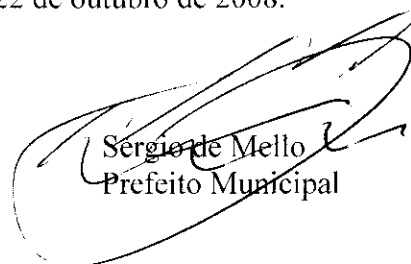
**Art 1º** O § 3° do Art 116 da Lei Complementar Municipal n° 2040, de 17/12/2002, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 116 ...**

**§ 3º** A gratificação de que trata este artigo corresponderá a R\$ 166,00 em grau máximo, R\$ 83,00 em grau médio e R\$ 41,50 em grau mínimo, conforme apurado no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que serão majorados anualmente, na data base dos servidores públicos municipais e nos mesmos índices, ficando doravante desvinculado do salário mínimo, em face de aplicação da Súmula Vinculante n° 4, do C. STF.

**Art 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 22 de outubro de 2008.



Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria